



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Julho de 2023 • Número 3339 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023.

*“Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel,
e dá outras providências”.*

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de Imóvel para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO NO IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.864.624/0001-04, com sede Rua Dionizio Ravanini, nº 10, Jardim São José, Leme/SP, para fins de manutenção de projetos de relevante interesse social.

Art 2º O imóvel que o Poder Executivo fica autorizado a conceder na forma do art. 1º. corresponde à matrícula nº 40.147 do Cartório de Registro de Imóveis de Leme, com metragem de 1.211,37 metros.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei destina-se à regularização da posse incidente sobre a área utilizada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério no Ipiranga.

Art. 4º Fica assinalado o prazo de vinte anos, anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 5º A Entidade poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sem prejuízo das exigências edilícias estabelecidas no Código de Obras e sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias que serão realizadas pela entidade com a finalidade de realização do projeto social não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º. Caberá à entidade todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no procedimento administrativo de dispensa de licitação e no competente instrumento de concessão de uso.

Art. 7º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 26 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Senhor HUGO CANIBLAI GUSMÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 1073/2022, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 24 de Julho de 2023, às 14h00min, na sede desta Comissão – Rua Doutor Armando Salles de Oliveira nº 1.085, 3º andar - Centro, nesta cidade e Comarca, para o seu interrogatório, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

SERVIDOR PROCESSADO
HUGO CANIBLAI GUSMÃO
MÉDICO HORISTA

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar nº564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), “comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATA REUNIÃO COM OS CANDIDATOS

Data: 01/07/23 (primeiro de julho de dois mil e vinte e três)

Local: ACIL

Modo: Presencial

Horário de Início: 14h

Horário de Fim: 17h

005	Juliana Moreno Gomes	Candidato	PRESENTE
007	Vanda Cristina da Silva	Candidato	PRESENTE
009	Roseli Terezinha de Souza Oliveira	Candidato	PRESENTE
010	Livia Carolina Eiras	Candidato	PRESENTE
012	André Luiz Roza	Candidato	PRESENTE
013	Kézia Matias Soares	Candidato	PRESENTE
014	Kelvin Almeida da Silva Rios	Candidato	PRESENTE
015	José Renato Meneghello	Candidato	PRESENTE
017	Ana Cláudia de Lima	Candidato	PRESENTE
019	Daiane Costa Witt Gil	Candidato	PRESENTE
020	Laudeci de Moraes Chaves	Candidato	PRESENTE
021	Taís Fernanda Nascimento	Candidato	PRESENTE
022	Patrícia Araujo Dias	Candidato	PRESENTE
023	Ana Julia de Oliveira	Candidato	PRESENTE
026	Débora Cristina de Negreiros	Candidato	PRESENTE
027	Aline Fernandes de Almeida Nori	Candidato	PRESENTE
033	Anielle Querebim Miranda Carnier	Candidato	PRESENTE
036	Marcelo Martins Neivas	Candidato	PRESENTE
038	Francisco Gilzep Alencar Gomes	Candidato	PRESENTE
039	Sheila Fernanda Dias Ferraz	Candidato	PRESENTE
042	Marcos César Marinho	Candidato	PRESENTE
044	Adriana Fernanda Nascimento	Candidato	PRESENTE
048	Claudete Bento Segobe	Candidato	PRESENTE
051	Carlos Rogério Cerbi	Candidato	PRESENTE

Josanete Monteiro Palestrante
Karen Terezinha Baccarin Gomes Casa dos Conselhos

ATA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três na sede da ACIL - Associação Comercial e Industrial de Leme, foi realizada a reunião com os candidatos a Conselheiros Tutelares da cidade de Leme. Primeiramente a Senhora Josanete apresentou e explicou todas as regras da escolha popular e da campanha, que estão constantes no edital no item 8. DA ESCOLHA POPULAR 8.1 A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 01 de outubro de 2023 na Escola Municipal Coronel Augusto César situado à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 231 - Centro das 8h as 17h, por sufrágio universal, voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos cidadãos eleitores do Município, mediante a apresentação de título de eleitor e documento de identidade oficial com foto. 8.2 Serão considerados aptos a participarem da eleição, os 20 primeiros candidatos que obtiverem aprovação em todas as fases anteriores. 8.3 O eleitor poderá votar em apenas um candidato,

assinando o nome do candidato em cédula própria, que será depositada em urna lacrada, assegurando o sigilo do voto. 8.4 A Candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas. 8.5 Serão utilizadas para a votação cédulas de papel, contendo espaço para o nome, apelido e o número do candidato em ordem alfabética. 8.6 Nos locais de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato. 8.7 Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras ou que estiverem assinalados mais de um candidato. 8.8 Cada candidato poderá credenciar um fiscal para acompanhar a eleição e apuração, este fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoas não credenciadas, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração. 8.9 O credenciamento do fiscal deverá ocorrer até 10 (dez) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Especial Organizadora com nome, CPF e RG do fiscal e o mesmo será identificado, no dia da votação, por crachá, fornecido pela Comissão Organizadora. 8.10 Não poderão atuar como mesários: I Os candidatos e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau; II Cônjuge ou companheiro (a) de candidato; III. As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. 8.11 A Comissão Especial Organizadora publicará no site da Prefeitura Municipal www.leme.sp.gov.br/imprensa bem como no site do CMDCA www.cmdcaleme.sp.gov.br, a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito. 8.12 Chegando até a Mesa Receptora, o votante se identificará apresentando seu Título de Eleitor e o documento de Identidade com foto, os membros da Mesa Receptora certificarão de que seu nome consta na relação de votantes do Município, fornecida pela Justiça Eleitoral, em seguida assinará a lista de votação, receberá a cédula e o consentimento e se dirigirá à urna, onde depositará seu voto. 8.13 Ao votante que não se identificar, através de documento qualificado, ou que não conste na lista de votação como eleitor do Município, não lhe será permitido o direito ao voto. 8.14 Na hora determinada para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote. 8.15 Visando assegurar a igualdade de condições na escola pública, o CMDCA fiscalizará os meios de comunicação e campanha dos candidatos, inclusive em emissora de rádio de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo e oportunidades na divulgação de suas candidaturas. 8.16 O CMDCA fará ampla divulgação do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao Público, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular. 8.17 Durante a campanha, que antecede a escolha popular, poderão ser promovidos, pelo CMDCA e pela Comissão Especial Organizadora, espaços, eventos e debates, convidando todos os candidatos e permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar. 8.18 É vedada a propaganda feita por meio de camisetas, bonés ou outros itens semelhantes, bem como por qualquer tipo de sistema de som, seja ele fixo ou móvel. 8.19 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores. 8.20 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae. 8.21 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. 8.22 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, encerrando-se dois dias antes da data do pleito. 8.23 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos. 8.24 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VII distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as postu-

ras municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI abuso de propaganda na internet e em redes sociais. 8.25 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. 8.26 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III I- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. 8.27 No dia da eleição é vedado aos candidatos: IV Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”. 8.28 É permitida, no dia da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. 8.29 Compete à Comissão Especial Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. 8.30 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Organizadora serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). 8.31 A apuração será feita imediatamente após a votação e serão considerados Membros Titulares os cinco primeiros mais votados em ordem decrescente e Membros Suplentes os demais em ordem decrescente sucessivamente. 8.32 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que for mais velho. Após a leitura enfatizou novamente o que não será permitido durante a campanha, podendo ser o candidato cassado mesmo se eleito, entre eles não formação de chapas, ou seja sair vários candidatos juntos pedindo votos, reunião em casa de conhecidos para pedir votos, participação em programas de rádio, TV, Lives, ou qualquer outro meio de comunicação em massa, sem a organização e autorização da Comissão Eleitoral; Redes sociais:- ficou decidido entre todos que todas as redes sociais e perfis dos candidatos deverão permanecer abertos durante o processo eleitoral até o final da eleição, devendo o endereço/link ser enviado para a Comissão, através do email do CMDCA. Também ficou decidido que as publicações em redes sociais referentes a campanha deverão serem públicas porém proibidas de compartilhamento ou marcação de pessoas com o @..... foi reforçado que todos os perfis, sejam utilizados ou não para campanha deverão ficar abertos para toda consulta, não poderão ficar no modo privado. Sobre lives e influencers também é proibida toda qualquer propaganda, inclusive mencionar o nome do candidato por parte da influencer. Em relação à propaganda em massa também é proibido, inclusive tráfego pago ou disparo de mensagem em massa. Foi muito enfatizado o abuso do poder econômico/financiero, político/partidário e religioso como PROIBIDO, seja como for, aparição pública, fotos, compartilhamentos, reuniões em empresas, comitês e templos religiosos ou locais pertencentes a membros ou diretores, dirigentes, presidentes, líderes religiosos (ex. Comitê de partido, casa de vereador ou político, igreja, templo, casa de retiro, reunião de pastoral entre outros). Foi muito discutido a propaganda em templo religioso como sendo totalmente proibido, inclusive nos arredores após culto, celebração, encontros e qualquer reunião promovida pela entidade religiosa e que também é proibido qualquer menção do candidato do púlpito, presbitério, altar, seja por nome, seja pedindo orações, seja apresentando a comunidade, ou o candidato trabalhando na cerimônia de forma evidente. A justificativa da ênfase em relação a propaganda em templos religiosos, foi tomada pois na última eleições tivemos candidatos caçados por fazer este tipo de conduta em igrejas, considerando uso

abusivo do poder religioso, inclusive do líder religioso, e mesmo que o Candidato não esteja compartilhando de tal ato, ou tenha pedido alguma ajuda ele será responsável por toda campanha, mesmo que indevida, incluindo distribuição de material. Após foi apresentada a relação dos candidatos em ordem alfabética:- 01 Aline Fernandes de Almeida Nori, 02 Ana Cláudia de Lima, 03 Ana Julia de Oliveria, 04 André Luiz Roza, 05 Anielle Querobim Miranda Carnier, 06 Carlos Rogério Cerbi (Carlinhos Cerbi), 07 Claudete Bento Segobe, 08 Daiane Costa Witt Gil, 09 Debora Cristina de Negreiros (Dedé), 10 Francisco Gilzep Alencar Gomes (Gilzep), 11 José Renato Meneghello (Renato), 12 Juliana Moreno Gomes, 13 Kelvin Almeida da Silva Rios (Keko), 14 Kézia Matias Soares, 15 Laudeci de Moraes Chaves, 16 Livia Carolina Eiras, 17 Marcelo Matins Neivas (Marcelão), 18 Marcos César Marinho (Marcão), 19 Patricia Araujo Dias, 20 Roseli Terezinha de Souza Oliveira (Rose), 21 Sheila Fernanda Dias Ferraz, 22 Suelen Vito dos Santos Alves, 23 Vanda Cristina da Silva. Esclarecidas todas as dúvidas. Nada mais

E para constar, eu, Karen Terezinha Baccarin Gomes, elaborei a presente Ata, que segue, por mim assinada

Karen Terezinha Baccarin
GomesCasa dos Conselhos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CAMPANHAS E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

1ª ALTERAÇÃO

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: www.leme.sp.gov.br (link: licitações/2023/Pregão Eletrônico) e www.novobmmnet.com.br (licitações públicas), para tomarem ciência da alteração do edital e anexos, etc.

Pregão Eletrônico: Nº 028/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CAMPANHAS E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); www.novobmmnet.com.br; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 20 DE JULHO DE 2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 05 de julho de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.017/2023 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 55 – M TESTA CONFECÇÃO - ME - R\$ 67.350,00

Formalize-se a ATA DE REGISTRO nos termos do edital.

Leme, 07 de julho 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de ares condicionados já adquiridos pela Prefeitura de Leme, no Novo Paço Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 263/2022 - Fornecedora: – Josefa Clementino Franco 02214713832

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 476,89
	02	R\$ 526,85
02	01	R\$ 1.730,76
03	01	R\$ 544,83

02 R\$ 1.823,50

Leme, 16 de dezembro de 2.022

Elisa Leme de Arruda
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de material escolar para distribuição aos alunos do ensino infantil, fundamental e ensino para jovens e adultos (EJA) das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 001/2023 - Fornecedora: – Gilberto dos Santos Tosta Me

Lote Valor Unit. Do Kit

01 R\$ 1.263,72

02 R\$ 1.446,52

03 R\$ 67,42

04 R\$ 57,79

Leme, 04 de janeiro de 2.023

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Registro de preços para aquisição de próteses auditivas para pacientes carentes do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 042/2023 - Fornecedora: – Starkey do Brasil Ltda

Lote Valor Unit.

01 R\$ 630,00

Ata nº 043/2023 - Fornecedora: – WS Audiology Soluções Auditivas Ltda

Lote Valor Unit.

02 R\$ 645,66

03 R\$ 634,62

Leme, 04 de abril de 2.023

Juliane Peliçari Binotto
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para pacientes atendidos pelo núcleo social da saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 058/2023 - Fornecedora: – O2 Centro Hiperbárico Piracicaba Ltda

Lote Valor Unit.

01 R\$ 363,80

Leme, 13 de março de 2.023

Juliane Peliçari Binotto
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de livros paradidáticos de tecnologia educacional para alunos do ensino fundamental e educação de jovens e adultos da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 044/2023 - Fornecedora: – Victória Educacional Ltda

Lote Valor Unit.

02 R\$ 96,70

Ata nº 045/2023 - Fornecedora: – Editora Digital Brasil Sudeste Ltda

Lote Valor Unit.

01 R\$ 91,50

Leme, 04 de abril de 2.023

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sessões de fisioterapia pélvica para pacientes atendidos pelo núcleo social da saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º

artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 041/2023 - Fornecedor: – Elaine Cristina Lopes de Moraes - Fisioterapia

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 70,00

Leme, 03 de abril de 2.023

Juliane Pelicari Binotto
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames de medicina nuclear - cintilografia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º

artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 148/2023 - Fornecedor: – Clínica Nuclear 22 de Outubro Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 247,87
	02	R\$ 1.404,73
	03	R\$ 104,02
	04	R\$ 94,77
	05	R\$ 344,02
	06	R\$ 255,79
	07	R\$ 223,27
	08	R\$ 746,31
	09	R\$ 1.186,81
	10	R\$ 437,46

Leme, 02 de julho de 2.023

Juliane Pelicari Binotto
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – Registro de preços para aquisição de presunto e mussarela fatiados, destinados a alimentação diária, eventos e demais necessidades das secretarias requisitantes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º

artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 150/2023 - Fornecedor: – Magape Com. Dist. Transportes e Serviços Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
03	01	R\$ 32,00
	02	R\$ 49,50
	03	R\$ 49,50

Leme, 02 de julho de 2.023

Juliane Pelicari Binotto
Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 – Registro de preços para aquisição de móveis de aço.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º

artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 149/2023 - Fornecedor: – Litoranea Comercial Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 891,00
	02	R\$ 1.550,00
	03	R\$ 861,00
	04	R\$ 1.911,00
	05	R\$ 1.990,00
	06	R\$ 2.050,00
	07	R\$ 1.900,00
	08	R\$ 5.600,00
	09	R\$ 2.700,00
02	01	R\$ 2.240,00

Leme, 29 de junho de 2.023

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino infantil.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º

artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 151/2023 - Fornecedor: – R.F. Gory Comercial Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 5.707,78
	02	R\$ 259,44
	03	R\$ 259,44
	04	R\$ 13.268,70

Ata nº 152/2023 - Fornecedor: – M7 Acessórios Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
02	01	R\$ 780,00
	02	R\$ 320,00
	03	R\$ 207,00
	04	R\$ 3.822,00

Ata nº 153/2023 - Fornecedor: – NAP Cardoso Dist. De Peças, Equip. e

Serviços Me

Lote	Item	Valor Unit.
03	01	R\$ 1.360,00
	02	R\$ 1.430,00
	03	R\$ 1.780,00

Ata nº 154/2023 - Fornecedor: – CAB Material e Suprimentos Eireli EPP

Lote	Item	Valor Unit.
04	01	R\$ 400,00
	02	R\$ 500,00

Ata nº 155/2023 - Fornecedor: – Brink Mobil Equip. Educacionais Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
05	01	R\$ 533,76
	02	R\$ 289,76
	03	R\$ 125,65
	04	R\$ 2.100,23
	05	R\$ 30,85
	06	R\$ 28,51
	07	R\$ 30,06
	08	R\$ 91,48
	09	R\$ 45,00
	10	R\$ 44,53
	11	R\$ 104,49
	12	R\$ 41,60
	13	R\$ 68,37
	14	R\$ 27,31
	15	R\$ 27,31
	16	R\$ 27,31

Leme, 03 de julho de 2.023

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - SEC. EDUCAÇÃO; CONTRATADA: A.F. FERNANDES AMBIENTAL ME; OBJETO: 4º TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DA SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 187.020,00 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Leme, 04 de julho de 2.023

JULIANE PELICARI BINOTTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - SEC. EDUCAÇÃO; CONTRATADA: DON MARCHÊ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA; OBJETO: 3º TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM EMPREGO DA MÃO DE OBRA E TREINAMENTO DO PESSOAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR),

EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS, DE SEUS ANEXOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, E EM ESPECIAL DAS NORMAS EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA; VALOR GLOBAL: R\$ 806.058,00; DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2021; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Leme, 04 de julho de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - SEC. ESPORTES E LAZER; CONTRATADA: KARINE BARBOSA DOS SANTOS ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA 10 DELEGAÇÕES, ENTRE ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E STAFF DA COMPETIÇÃO, NO PERÍODO DE 11 À 16 DE JULHO DE 2023, PARA A LEME CUP; VALOR GLOBAL: R\$ 61.985,00 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; LICITAÇÃO: P.P. nº 039/2023; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Leme, 05 de julho de 2023

DIOGO ALVES DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2023; OBJETO: Registro de preços para aquisição de pães; DATA DO PREGÃO: 20 de julho de 2023, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, 3º andar - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 08/07/2023, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 06 de julho de 2023

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 10/2023 – Registro de Preços n.º 05/2023. OBJETO: Aquisição de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para utilização no processo de tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (ETA) desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital. EDITAL NA ÍNTEGRA: www.novobmmnet.com.br, www.saecil.com.br – Link: Licitações, ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, das 08hs00 às 16hs00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 08:00hs do dia 20/07/2023 até às 07h30min do dia 25/07/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00hs até às 13h15min do dia 25/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min do dia 25/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 04 de julho de 2023.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Leme, referente ao exercício financeiro de 2019.”

Considerando que o Tribunal Pleno de Contas do Estado de São Paulo, emitiu parecer desfavorável as Contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício de 2019 – (Proc. TC-004880.989.19-9);

Considerando que as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emitiram o parecer conjunto opinando pela apreciação e aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Leme, referente ao Exercício Financeiro de 2019 e, por consequência criada a Comissão Especial, esta concluiu pela aprovação das contas.

Considerando que as Contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício de 2019, foram apreciadas na 3ª Sessão Extraordinária, do 3º Ano da 18ª Legislatura, realizada aos 04 (quatro) dias de julho de 2023, nesta Sala de Sessões “Prof. Arlindo Favaro”;

Considerando que em votação nominal o Plenário desta Casa rejeitou por 12 (doze) votos e 01 (um) ausências, o Parecer do Tribunal de Contas que rejeita as Contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro, em 04 de julho de 2023

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia
Secretária

LEMEPREV

PORTARIA N.º 45
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ANTONIO APARECIDO RODRIGUES, CPF n.º 819.544.338-91, no cargo de Motorista, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.998,10 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Grau H, Nível 2, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Leme/SP, 15 de maio de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 43
"Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF n.º 038.323.968-02, no cargo de Vigia - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.044,22 (dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo I, Grau F, Nível 1, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023.
Leme/SP, 15 de maio de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 476/2019, de 01 de agosto de 2019, em cumprimento desta, expedida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 245/2023, de 23 de fevereiro de 2023, vem comunicar a instalação desta Comissão Processante, às 10h00min, do dia 28 de fevereiro de 2023, para que se proceda a NOTIFICAÇÃO do Sr. SAMUEL RIBAK de todos os fatos e documentos constantes do sobredito processo, no qual figura na condição de servidor processado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos se houver produção de prova pericial, praticando todos os atos e diligências cabíveis, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, advertido das disposições constantes da Ata de Reunião da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que recebe cópia, e acompanha esta notificação, declarando-se ciente de seu inteiro teor.

Científico ainda que no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada desta notificação cumprida aos autos, apresentar a defesa prévia, com o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho, de acordo com os fatos tratados nos autos, declinando o nome, qualificação e endereço de cada uma delas, ressaltando-se ainda que, caso sejam arroladas testemunhas meramente abonatórias, suas declarações podem ser entregues por escrito, durante a fase de instrução (Art. 164, caput, da LC nº 564/2009).

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados na Portaria nº 245/2023, e documentos constantes dos autos (cópias anexas), bem como por fatos, ações, omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo que, por força do contexto puratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Informo, ainda, que a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada à Rua Dr.Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3ª Andar – Centro - Leme/SP, nesta cidade e comarca, com atendimento no horário das 08h00min às 16h00min, onde os autos se encontram disponíveis.

Leme, 17 de Maio de 2023.

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Recebi a Notificação Prévia e documentos anexos:
Leme/SP,.....de de 2023. Horário:h.....min)
(nome e assinatura do servidor)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 314/2023, de 29 de junho de 2023
Prorroga afastamento de servidores para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA AFASTAMENTO, dos servidores abaixo relacionados para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Cartório Eleitoral de Leme, até 31/12/2023, nos termos das Leis Federais nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e nº 6.999/1982:

CLAUDETE MARCOLINO GOMES	RG 14.928.634-X
JULIANE MIRANDA	RG 46.428.801-0
VIVIANE CAPODIFOGLIO MORELO	RG 32.573.887-7

Leme, 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 315/2023, de 03 julho de 2023
Nomeia Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, Guarda Civil Municipal – Inspetor, RG 22.813.086-4, para o cargo de Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Leme, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Artigo 74º da Lei Complementar nº 811 de 18 de dezembro de 2019.
Leme, 03 de julho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 319/2023, de 04 de julho de 2023
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. MARIMARCOS MUNIZ FELIX, RG 34.859.372-7, do cargo de Secretário Municipal de Governo.
Leme, 04 de julho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 320/2023, de 04 de julho de 2023
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta data, o Sr. CARLOS ANTONIO DINIZ, RG 3.822.830, do cargo de Secretário Adjunto de Governo.
Leme, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 321/2023, de 05 de julho de 2023
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. CARLOS ANTONIO DINIZ, RG 3.822.830, para o cargo de Secretário Municipal de Governo.
Leme, 05 de julho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 322/2023, de 05 de julho de 2023
Nomeia Secretário Adjunto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA, RG 19.923.260-X, para o cargo de Secretário Adjunto de Governo.
Leme, 05 de julho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme